



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE**

Indicação /2024

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 275/2024
Data: 22/02/2024 - Horário: 17:24
Legislativo

Senhor Presidente,

Apresento a V. Exa., nos termos do art. 157 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, com cópias ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, no sentido de que seja providenciada a perfuração de poços artesianos, nos sítios Riacho Fundo, Cavaco, Alexandre, Antonica e Barro Vermelho, localizados no município de Lagoa da Canoa. Sem mais para o momento, remetemos os sinceros votos de estima e apreço por Vossas Excelências.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo a perfuração de poços artesianos, nos sítios Riacho Fundo, Cavaco, Alexandre, Antonica e Barro Vermelho, localizados no município de Lagoa da Canoa.

É de bom alvitre ressaltar que os moradores enfrentam inúmeros transtornos devido à falta de fornecimento de água, o que impossibilita a realização de atividades básicas do cotidiano, comprometendo a saúde, higiene e a qualidade de vida.

Sob esse prisma, o direito à água está intrinsecamente ligado aos direitos fundamentais inerentes ao ser humano, que incluem o direito à vida, à saúde, à alimentação e à moradia adequada.

Vale ressaltar que a perfuração de poços artesianos promove a valorização da comunidade ao proporcionar acesso a água pura e de qualidade, que não requer tratamento químico. Isso resulta em um fornecimento contínuo de água, contribuindo para o aumento da produtividade.

Destarte, assegurar o acesso equitativo e sustentável à água potável é um dever do Poder Público para assegurar a dignidade da pessoa humana. Neste sentido, é de suma importância a adoção de medidas concretas e eficazes, cujo propósito seja fomentar o bem-estar coletivo e garantir que nenhum membro da comunidade seja privado desse recurso essencial à vida.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRENO ALBUQUERQUE**

Por isso, diante da relevância da matéria, propomos a presente, requerendo que a mesma seja submetida ao Plenário, segundo art. 158 do Regimento Interno da Casa e remetida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, bem como, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2024.


BRENO COUTO DE ALBUQUERQUE MELO

Deputado Estadual